

LEI Nº 697/2023

DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE A TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 – SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado como permanente o laudo que ateste a Trissomia do Cromossomo 21 – T21 – Síndrome de Down, no âmbito do Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

Art. 2º - Para fins legais, a declaração de vida será considerada anualmente através da renovação da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente;

Art. 3º - A permanência do laudo não altera a validade de identificação ou de exigência dos demais documentos de acesso a benefícios, bem como a necessidade de prova de vida;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal